



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 793/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a BEMFAM – Cidadania, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde – CEDESS.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a firmar parceria de cooperação técnica com a BEMFAM – Cidadania, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde – CEDESS, CNPJ nº 07.034.535/0001-22, com sede na Rua Ferreira de Andrade, 276, Bairro Cachambi, Rio de Janeiro, com representação na Rua Osvaldo Correia de Andrade, nº 101, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José, Estado de Santa Catarina/SC.

Artigo 2º - A entidade conveniente compromete-se em executar as atividades de planejamento familiar, assessoria e apoio técnico, treinamento de pessoal e fornecimento de métodos anticoncepcionais aprovados pelo Ministério da Saúde, material informativo.

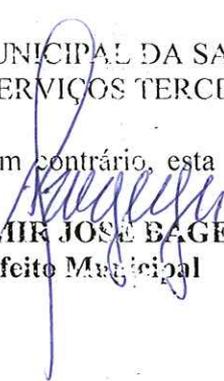
Artigo 3º - O valor a ser repassado para a execução da presente parceria será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, e o prazo de vigência do convênio será de 43 (quarenta e três) meses, a contar da assinatura do termo.

Parágrafo único: O valor da parceria não sofrerá reajuste, sendo todas as parcelas de igual valor até o término da parceria.

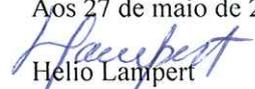
Artigo 4º - Servirá de cobertura para o cumprimento da parceria a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento:

2011	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
237 - 33903900000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 27 de maio de 2009.


Helio Lampert
Sec.Mun.Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

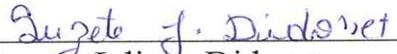
Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 793/2009, Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a BEMFAM – Cidadania, Educação, Desenvolvimento Social e Saúde - CEDESS.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 27 de maio até 07 de mês de abril de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 07 de mês de abril de 2009.


Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação